

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O MANDATO 2021 PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA (VAA) DE 16 DE JUNHO DE 2021

Considerando que:

- 1) A Visabeira Indústria SGPS, SA divulgou no passado dia 24 de maio, conjuntamente com os demais documentos referentes à Assembleia Geral Anual da VAA Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. ("VAA" ou "Sociedade"), a realizar no próximo dia 16 de junho, a proposta relativa à eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações para exercerem funções no mandato anual de 2021, a ser objeto de deliberação na referida Assembleia Geral:
- 2) Em devido tempo, a Visabeira Indústria SGPS, S.A. comunicou aos Senhores Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA (CGS), no contexto e para os efeitos das suas competências, uma alteração pretendida efetuar em relação aos membros do Conselho de Administração a serem eleitos/reeleitos na referida Assembleia Geral, para o mandato anual de 2021;
- 3) Nos termos do respetivo Regulamento, cabe em particular à CGS: "Elaborar recomendações e pareceres sobre as políticas de diversidade e seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA (considerando quer o perfil individual quer requisitos de diversidade para cada cargo) e desenvolver diligências com vista a processos de designação transparentes e fundamentados nas referidas políticas".
- 4) A CGS aprovou, a 23 de março de 2021, recomendações em matéria do processo de designação dos membros dos órgãos sociais, tendo em conta (i) a Política de Diversidade dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração (Política de Diversidade), (ii) as Recomendações I.2.1., V.3.1. e V.3.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance de 2018, Revisto em 2020 (Código do IPCG) e (iii) as linhas estratégicas da Sociedade e o contexto competitivo (Recomendações quanto à Política de Seleção). A Política de Diversidade e as Recomendações quanto à Política de Seleção encontram-se disponíveis no website da Sociedade.

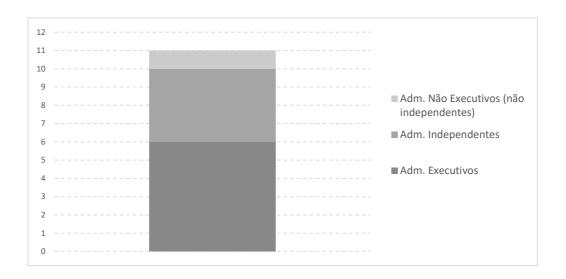


- 5) Na medida das suas competências e na sequência da análise da proposta acionista reformulada, a CGS procede à emissão do presente **Relatório** que, versando sobre os aspetos a seguir identificados, substitui o anteriormente divulgado a 24 de maio:
 - (i) Adequação do **número de membros** dos órgãos em causa e **disponibilidade**;
 - (ii) **Independência**, ausência de **incompatibilidades** legais e condições para o exercício de funções de acordo com padrões e deveres de **lealdade** e **integridade**;
 - (iii) Adequação de **competências, conhecimentos e experiência**, bem como de **género**, tendo em conta os atributos individuais e os requisitos de diversidade e equilíbrio.

I. ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E DISPONIBILIDADE

Conselho de Administração

- Número total de 11 membros proposto: Número adequado à dimensão e atividades da empresa e
 do grupo, em particular no contexto atual da crise Covid-19 e atendendo às suas linhas estratégicas
 e aos diferentes segmentos e mercados em que o grupo opera.
- Número de administradores executivos, não executivos e independentes: A composição do Conselho de Administração proposta permite promover um funcionamento e desempenho efetivos deste órgão, designadamente considerando as Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG, pelas seguintes vias:





A renovação de mandato de 6 administradores que se pretende desempenhem funções executivas (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado) permite assegurar a estabilidade e o reforço de uma equipa executiva com sólidos conhecimentos do setor e do grupo e com condições para continuar a aportar valor ao desempenho das suas funções, sobretudo no contexto especialmente complexo e desafiante da crise Covid-19.

A eleição dos candidatos propostos permite manter um equilíbrio de competências e conhecimentos relevante para promover um efetivo desempenho dos pelouros executivos (com especial destaque para as áreas de gestão das operações industriais, inovação, melhoria de processos e custeio empresarial, comerciais, financeiras e de análise de risco).

O reforço do número de administradores independentes, passando o Conselho de Administração a integrar 5 administradores não executivos, de entre os quais uma maioria de independentes, como adiante detalhado, contribuindo para uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos tendo presentes as especificidades da Sociedade (designadamente a sua estrutura acionista, modelo de governo monista com Conselho Fiscal e estrutura organizativa).

Em particular, a eleição dos candidatos propostos permite à Sociedade continuar a adotar soluções materialmente equivalentes aos princípios subjacentes à Recomendação III.3 do Código do IPCG, com vista a promover que os administradores não executivos desempenham um papel de supervisão e desafio à gestão executiva, em especial na medida em que, no mandato de 2021, sejam mantidas as seguintes práticas de governo (sujeitas a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado):

- (i) Os limites à delegação de competências na Comissão Executiva, cabendo ao Conselho de Administração a definição da estratégia e das principais políticas e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como a supervisão e avaliação do cumprimento destas, em particular adotando a Recomendação IV.2 do Código do IPCG;
- (ii) A nomeação de um *Lead Independent Director*, em linha com o sucedido em 2020 e adotando a Recomendação III.1 do Código do IPCG; e



- (iii) A criação de comissão em matérias de governo societário, nomeações e remunerações e avaliação de desempenho, adotando a Recomendação III.7 do Código do IPCG e promovendo o referido papel de supervisão nestas áreas.
- Disponibilidade: Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos curricula, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado de funções, em particular os candidatos a membros executivos apenas desempenham funções de administração em entidades participadas pelo grupo VAA e/ou pelo grupo empresarial em que a Sociedade se enquadra.

Conselho Fiscal

- Número de 3 membros efetivos e 1 suplente proposto: Número adequado à dimensão e complexidade da empresa e do grupo bem como das suas atividades, tendo em conta o papel deste órgão de fiscalização da integridade da informação financeira, da revisão oficial de contas e da independência do revisor oficial de contas, da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna e da administração da Sociedade, designadamente considerando a Recomendação III.2 do Código do IPCG.
- Presidente do Conselho Fiscal: A eleição do candidato proposto permite a retenção de conhecimentos e experiência e condições de independência, como adiante detalhado.
- Número adequado de membros independentes: A eleição dos candidatos propostos permite o cumprimento por este órgão dos requisitos de independência definidos na lei, nos termos adiante detalhados.
- Disponibilidade: Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos curricula, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado das suas funções.

II. INDEPENDÊNCIA, INCOMPATIBILIDADES E LEALDADE E INTEGRIDADE

Conselho de Administração

- o Independência: Com base nas declarações dos candidatos, os seguintes 4 candidatos a administradores não executivos são qualificados como independentes segundo os critérios previstos na Recomendação III.4 do Código do IPCG e no anexo ao Regulamento 4/2013 da CMVM:
 - o Dr. Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz;
 - o Embaixador Mário Godinho de Matos;
 - o Professora Celine Abecassis Moedas: e



- o Dr. Luis Miguel Poiares Pessoa Maduro.
- Interesse da Sociedade e padrões de integridade: Não obstante a candidata a administradora não executiva Dr.ª Cristina Isabel Sousa Lopes não se qualificar como independente face aos critérios referidos, esta reúne as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, assumindo que se mantêm vigentes na Sociedade regras em matéria de conflitos de interesses (no contexto dos processos de deliberação em geral e no que respeita à contratação de transações com partes relacionadas em especial).

Adicionalmente, face à estrutura acionista da Sociedade, a CGS entende ainda como positivo o contributo dos administradores que desempenham funções junto de titulares de participações qualificadas numa ótica de investimento de longo prazo, para o acompanhamento mais próximo da gestão.

Por último, tendo em conta o seu percurso profissional e senioridade, a generalidade dos candidatos demonstra condições para desenvolver as suas funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

Conselho Fiscal

O Independência e incompatibilidades: A maioria dos candidatos a membros efetivos, Dr. Nelson Luís da Silva Braga e Dr.ª Marisa do Rosário Lopes da Silva Monteiro (incluindo assim o candidato a Presidente com a habilitação académica exigida e adequada e com conhecimentos em auditoria/contabilidade) e o candidato a membro suplente, Dr. Joaquim Alexandre da Silva Braga, declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos no artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada). Nenhum dos referidos candidatos indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência o disposto no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Mesa da Assembleia Geral

Independência e incompatibilidades: Os candidatos a membros da Mesa da Assembleia Geral declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos nos artigos 374.º-A e 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada). Nenhum dos referidos candidatos indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência o disposto nos artigos 374.º-A e 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.



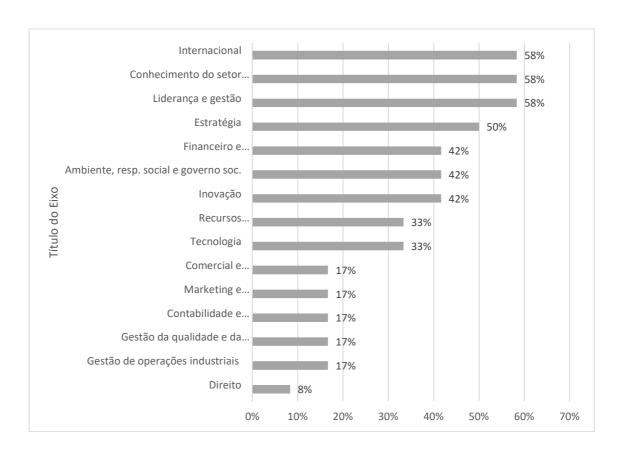
Comissão de Remunerações

Independência: Todos os candidatos a membros da Comissão de Remunerações consideram-se independentes, com base na informação por estes facultada, na medida em que os referidos candidatos e os seus familiares próximos (i.e., respetivo cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto, parentes ou afins na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral) não são membros dos órgãos sociais, colaboradores nem prestadores de serviços da VAA, nem auferem qualquer remuneração paga por esta.

III. ADEQUAÇÃO E DIVERSIDADE DE COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIA E GÉNERO

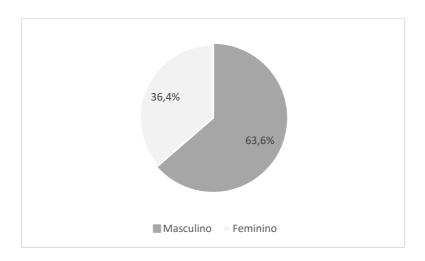
Conselho de Administração

Conhecimentos, competências e experiência: A eleição dos candidatos permite uma adequada diversidade na composição deste órgão, reunindo condições para aportar, individual e coletivamente, um contributo relevante ao desempenho das suas funções, como detalhado *infra*.



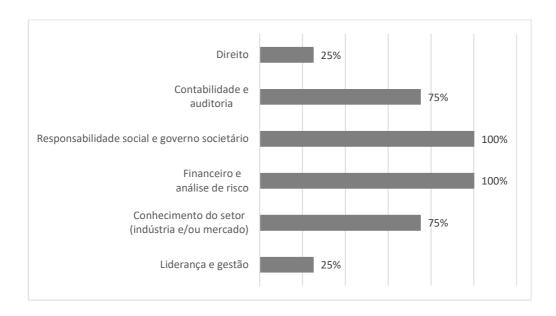


o **Género**: A composição proposta assegura a diversidade de género, cumprindo os requisitos legais.



Conselho Fiscal

Conhecimentos, competências e experiência: Os candidatos propostos obedecem aos requisitos legais em matéria de habilitações académicas e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e, no seu conjunto, têm formação e experiência para o setor em que a VAA opera:





O Género: A composição proposta assegura a diversidade de género tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, com 2 candidatos a membros efetivos do género masculino e sendo 1 candidata a membro efetivo do género sub-representado.

Mesa da Assembleia Geral

Conhecimentos, competências e experiência: Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados nas áreas de direito, governo societário e política económica, face à sua formação e/ou seu vasto percurso profissional.

Comissão de Remunerações

Conhecimentos, competências e experiência: Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados em matéria de política de remunerações, face à sua formação e vasta experiência profissional nas áreas jurídica, de gestão, financeira e análise de risco.

Ílhavo, 6 de junho de 2021

A Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA,